



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

quarta-feira, 13 de setembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00752 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
75E34219E0D316D332E031331F7CFAF0

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- LEI Nº 006/2017 - Autoriza firmar Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrando entre o Município de Cafarnaum e o Estado da Bahia, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.  
LEI Nº 007/2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Mulungu do Morro, visando fixar competência territorial para cobrança de tributos (ISSQN), estipular percentuais devidos e a ser recebidos, e dá outras providências.
- DECRETO Nº. 193/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre a Exoneração dos cargos em comissão de Coordenador de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental II de Cafarnaum-Ba e dá outras providências  
DECRETO Nº. 194/2017 DE 13 SETEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Vice - Diretora de Escola Médio Porte de Cafarnaum-Ba e dá outras providências

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ 13.714.142/0001-62

LEI Nº 006/2017  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

*Autoriza firmar Convênio de  
Cooperação entre Entes Federados  
celebrando entre o Município de Cafarnaum  
e o Estado da Bahia, autorizando a gestão  
associada de serviços públicos de  
abastecimento de água e de esgotamento  
sanitário.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica autorizado o Convenio de Cooperação entre Entes Federados celebrando entre o Município de Cafarnaum e o Estado da Bahia, Anexo Único desta Lei, especialmente para:

- I. –autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II. -No âmbito da gestão associada, delegar o exercício das competências de regulação e fiscalização dos serviços público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Agencia Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia –AGERSA, órgão autônomo vinculado à secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento –SIHS do Estado da Bahia; e.
- III. –no âmbito da gestão associada, delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante o cumprimento das condições de validade dos contratos previstos no Art.11, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a existência de plano de saneamento básico editado pelo Titular, a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico –financeira da prestação universal e integral dos serviços na área de atendimento contratual, a existência de normas de regulação e fiscalização e a realização de audiência e consulta pública a respeito da minuta do contrato de

---

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

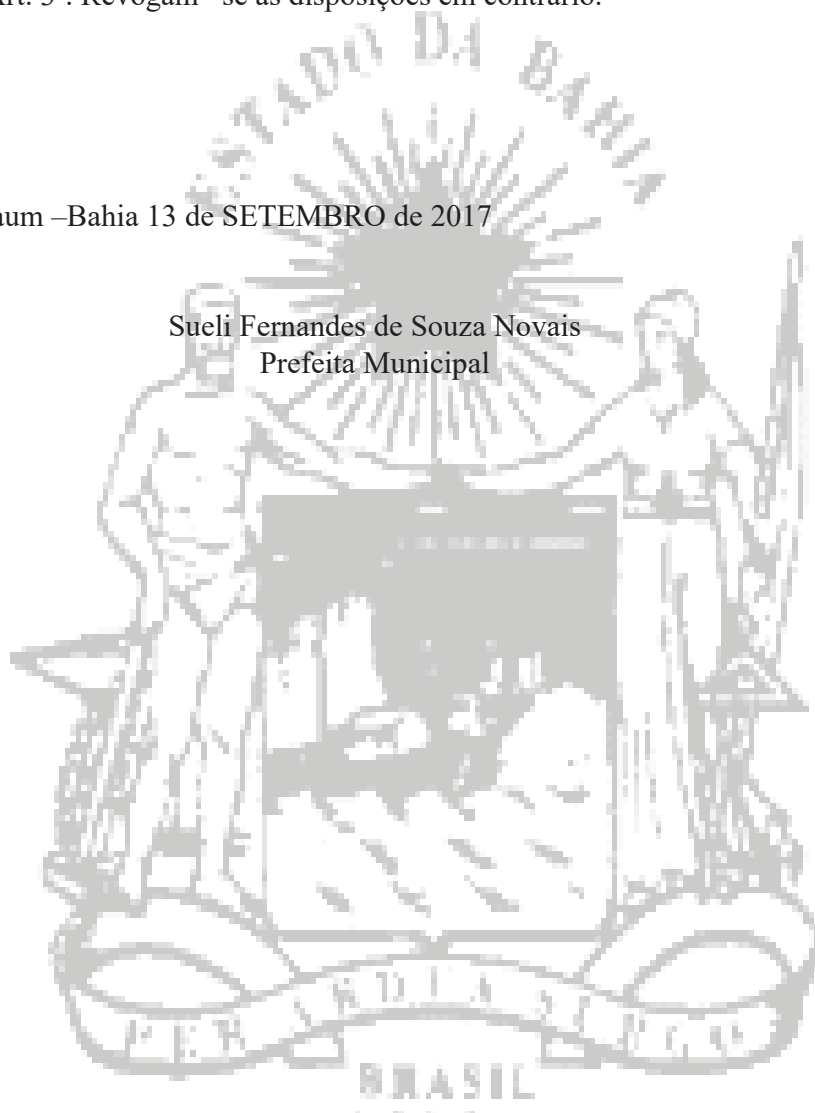
programa, bem como mediante as tratativas dos termos do futuro contrato de programa a ser celebrado entre o Município de Cafarnaum e Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Cafarnaum –Bahia 13 de SETEMBRO de 2017

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal



Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ 13.714.142/0001-62

LEI Nº 007/2017  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Mulungu do Morro, visando fixar competência territorial para cobrança de tributos (ISSQN), estipular percentuais devidos e a ser recebidos, e dá outras providências.”*

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Mulungu do Morro, visando fixar competência territorial para cobrança de tributos municipais, especialmente ISSQN, TFF, TLL, etc., estipulando percentuais devidos e a serem recebidos.

**Art. 2º** - O convênio terá como finalidade primordial proporcionar o rateio das receitas do ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, decorrente da atividade industrial na geração de energia eólica, proporcionalmente ao número de aerogeradores implantados em cada município.

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os Municípios de Morro de Chapéu, Bonito e Mulungu do Morro, visando estipular percentuais de recebimento dos tributos devidos, referentes as linhas de transmissão de energia elétrica.

**Art. 4º** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da assinatura dos contratos e ou convênios, cópia do respectivo instrumento.

**Art. 5º** - O disposto nesta lei será inteiramente aplicável por ocasião da constatação dos fatos geradores previstos no artigo 111, inciso II e VI, do Código Tributário e Rendas do Município de Cafarnaum/Ba.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 003/2017, de 24 de maio de 2017, ficando ratificados os atos praticados sob a égide da mesma.

Cafarnaum (Ba), Gabinete da Prefeita, em 13 de Setembro de 2017.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 193/2017  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre a Exoneração dos cargos em comissão de Coordenador de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental II de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

**Art. 1º.** Exonera do provimento do Cargo em Comissão de **Coordenador de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental II**, Símbolo **CC-09**, os S.rs José Ferreira Calado Filho e Thiego Andrade Cavalcante

**Art. 2º.** O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir 31 de agosto de 2017.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita Municipal

**Simeia Rodrigues Souza Bastos**  
Secretária Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 194/2017  
DE 13 SETEMBRO DE 2017

*“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Vice - Diretora de Escola Médio Porte de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

**Art. 1º.** Exonera do provimento do Cargo em Comissão de **Vice -Diretora de Escola Médio Porte**, Símbolo **CC-13**, a Sr.<sup>a</sup> Rosicléia Xavier Barbosa Silva.

**Art. 2º.** O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
Prefeita Municipal

**Simeia Rodrigues Souza Bastos**  
Secretária Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)